

ROTEIRO PARA A 14ª SESSÃO ORDINÁRIA
28 DE MAIO DE 2019

19:00 HORAS (ART. 78 CAPUT REGIMENTO INTERNO)

SEDE DO PODER LEGISLATIVO

01.- ABERTURA:

(PRESIDENTE) INVOCANDO A DEUS E PELA GRANDEZA DE CAMPO MOURÃO, DO ESTADO DO PARANÁ E DA PÁTRIA, DECLARAMOS ABERTA A 14ª (DÉCIMA QUARTA) SESSÃO ORDINÁRIA, DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 17ª LEGISLATURA, DO PODER LEGISLATIVO MOURÃOENSE.

02. - (PRESIDENTE) SOLICITAMOS AO SENHOR SECRETÁRIO QUE PROCEDA A VERIFICAÇÃO DA PRESENÇA DOS VEREADORES.

03. - (PRESIDENTE) SOLICITAMOS AO VEREADOR **JADIR PEPITA** FAÇA A LEITURA DE UM TRECHO BÍBLICO E, PARA TANTO, CONVIDAMOS QUE TODOS FIQUEM DE PÉ.

04. - (PRESIDENTE) COMUNICAMOS QUE A ATA SERÁ APRECIADA NAS PRÓXIMAS SESSÕES.

05. - EXPEDIENTE: (art. 80, do Regimento).

05.01 (PRESIDENTE) - OFÍCIOS DO SENHOR PREFEITO EM RESPOSTAS AOS REQUERIMENTOS E A INDICAÇÃO LEGISLATIVA. OS SENHORES VEREADORES AUTORES JÁ CONHECEM OS CONTEÚDOS. PRETENDEM QUE FAÇAMOS A LEITURA DE ALGUMA DESSAS RESPOSTAS? (art. 80, inciso III do Regimento).

- **Ofício n.º 105/2019 – GAPRE-COGE** - Responde ao Requerimento nº 157/2019 do Vereador Luiz Alfredo – Solicitando informar: a) Qual a estrutura de pessoal e maquinários da Administração para a realização de roçadas nos imóveis objetos de denúncias e/ou notificações? b) Há terceirização desses serviços? Em caso positivo, informar quais os custos dessa terceirização. Encaminhar cópia do contrato e respectivos

aditivos, se houver. c) Quantos são os imóveis objetos de denúncia na Ouvidoria do Município e o tempo médio para a notificação e roçada do mesmo? **Resposta:** Prestamos as seguintes informações, em conformidade com o parecer da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente: A) A SEAMA possui apenas dois motoristas, dois veículos e roçadeiras para os serviços e as equipes são fornecidas por empresa terceirizada. B) Para as roçadas de terrenos particulares não há serviços de terceirização, o fornecimento de equipe padrão 1 e 2 que são terceirizados e são utilizados prioritariamente para a realização da roçada das vias públicas e terrenos do Município. Existindo a possibilidade, as equipes são destinadas para realização de roçadas em terrenos particulares previamente notificados. C) A notificação dos terrenos é feita por órgão oficial, e já foram notificados todos os bairros do Município, uma vez que a notificação tem validade por um ano. Pelo levantamento realizado em 2019 ao todo foram feitos 293 reclamações na ouvidoria a respeito de terrenos com algum tipo de problema. Frisa-se que esta Administração e sua equipe técnica estão à disposição para maiores informações. Reiteram-se os votos de profunda admiração e respeito.

- **Ofício n.º 106/2019 – GAPRE-COGEG** - Responde ao Requerimento nº 111/2019 do Vereador Professor Cícero – Solicitando, com relação aos aparelhos culturais do Município e os espaços possíveis para locação e utilização pública, tais como: Teatro Municipal, salas de ensaio para balé/dança na Casa da Cultura Thomas Edison de Andrade Vieira; auditório e salas de ensaio da Casa da Música Rose Mary Albuquerque; auditório da Casa da Cultura Thomas Edison de Andrade Vieira; auditório da Biblioteca Municipal Professor Egydio Martello, localizada na Estação da Luz Dom Eliseu Simões Mendes; EMAC – Escola Municipal de Artes Circenses, demais espaços que eventualmente possam ser locados/emprestados à comunidade para fins de produção artística-cultural; informar: Quais os procedimentos necessários para o agendamento e utilização desses espaços? Existe alguma taxa a ser paga pela comunidade, para a utilização destes espaços? Em caso positivo, informar exatamente qual a taxa em cada um dos espaços disponíveis e quais os procedimentos de pagamento/recolhimento. Quais foram os critérios adotados para a utilização destes espaços nos anos de 2017 e 2018? Houve cobrança de alguma taxa de utilização nos anos citados? Qual foi exatamente o valor arrecadado com as taxas de locação/utilização destes espaços públicos de cultura em cada um dos anos citados? (encaminhar planilha detalhada de cada um dos espaços disponíveis para utilização/locação). No caso do Teatro Municipal, do auditório da Casa da Música Rose Mary Albuquerque, do auditório da Casa da Cultura Thomas Edison de Andrade Vieira e do auditório da biblioteca localizado na Estação da Luz Dom Eliseu Simões Mendes – encaminhar planilha constando a agenda executada nos anos de 2017 e 2018 informando com detalhes quais entidades utilizaram os referidos espaços, e os valores pagos por cada uma delas pela utilização dos mesmos. Informar também os casos de isenção de taxas, bem como as entidades/pessoas que eventualmente tenham recebido isenção. Informar qual foi o valor total arrecadado com as taxas de locações/utilização de todos os espaços públicos de cultura possíveis de empréstimo/locação/utilização, entre os anos de 2017 e 2018 e qual a destinação dada a estes recursos. **Resposta:** Prestamos as informações em anexo, conforme o parecer da Fundação Cultural de Campo Mourão. Frisa-se que esta Administração e sua equipe técnica estão à disposição para maiores informações. Reiteram-se os votos de profunda

admiração e respeito. Parecer: Em resposta aos questionamentos acima, conforme a Resolução 001 de 27 de dezembro de 2017, publicado em Órgão Oficial nº 2213, inicialmente é consultada a agenda do Teatro para verificar a disponibilidade da data solicitada, em caso positivo, é feita uma análise do requerimento/Ofício, da parte requerente quanto ao enquadramento, de acordo com a Resolução 001/2017, para verificar a precificação ou isenção para o determinado evento. Conforme Resolução 001/2017, em seu "Art. 5º O valor da locação do Teatro Municipal é de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)", podendo haver descontos ou isenções conforme o art. 6º nos casos descritos abaixo: "Art. 6º Em conformidade com a Lei Municipal nº 3.725, de 25 de maio de 2016, poderão ser concedidas reduções ou isenções pela locação do Teatro Municipal, nos seguintes casos: I - Serão concedidas reduções nas seguintes hipóteses: a) Aos microempreendedores individuais e pessoas físicas, desde que tenham domicílio em Campo Mourão (PR) e que estejam adimplentes com os tributos municipais, podendo ser auxiliados por, no máximo, 4 (quatro) artistas coadjuvantes e colaboradores em qualquer número (contrarregra, auxiliar de palco, figurino, maquiagem, equipe de apoio, etc), desde que não caracterize grupo teatral. 1. Na hipótese desta alínea o valor da locação corresponderá a: - 10% (dez por cento) do valor previsto no caput do artigo 5º desta Resolução, quando o preço do ingresso for R\$ 10,00 (dez reais); - 15% (quinze por cento) do valor previsto no caput do artigo 5º desta Resolução, quando o preço do ingresso for R\$ 15,00 (quinze reais); - 20% (vinte por cento) do valor previsto no caput do artigo 5º desta Resolução, quando o preço do ingresso for R\$ 20,00 (vinte reais); - 25% (vinte e cinco por cento) do valor previsto no caput do artigo 5º desta Resolução, quando o preço do ingresso for R\$ 25,00 (vinte e cinco reais); - 30% (trinta por cento) do valor previsto no caput do artigo 5º desta Resolução, quando o preço do ingresso for R\$ 30,00 (trinta reais) ou superior. b) Aos proponentes de projetos de incentivo à cultura municipal, estadual ou federal, desde que respeitadas integralmente às legislações dos entes mencionados, bem como esta Resolução. 1. Na hipótese desta alínea o valor da locação corresponderá a 30% (trinta por cento) do valor previsto no caput do artigo 5º desta Resolução. II - Serão concedidas isenções nas seguintes hipóteses: a) Aos artistas solo, grupo de artistas, companhias de dança, música, teatro e/ou circo para apresentações beneficentes, sociais, filantrópicas ou assistenciais, cuja entrada do público se efetive mediante a arrecadação de, no mínimo, 300 (trezentos) quilos de alimentos, os quais serão destinados ao PROVOPAR; b) As entidades sem fins lucrativos ou que sejam declaradas de utilidade pública, para apresentações beneficentes, sociais, filantrópicas ou assistenciais, cuja entrada do público se efetive mediante a arrecadação de, no mínimo, 300 (trezentos) quilos de alimentos, os quais serão destinados ao PROVOPAR". No caso a locação do Auditório da Casa da Cultura Thomas Edison de Andrade Vieira, o valor cobrado é de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a hora. O pagamento/recolhimento das datas solicitadas para uso dos espaços culturais, são feitos através de Boleto Bancário. Os critérios de utilização do Teatro Municipal, ocorreram de acordo com a Resolução 001/2017 e quanto a utilização do Auditório da Casa da Cultura Thomas Edison de Andrade Vieira, é a disponibilidade da data e o pagamento de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a hora. Quanto aos valores arrecadados pelo Teatro Municipal e Auditório da Casa da Cultura Thomas Edison de Andrade Vieira nos anos de 2017 e 2018 foram, R\$ 52.087,67 (cinquenta e dois mil, oitenta e sete reais, e sessenta e sete centavos) e R\$ 43.373,49 (quarenta e três mil, trezentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos)

respectivamente, conforme planilhas em anexo. Quanto a utilização do Auditório da Casa da Música Rose Mary Albuquerque, informamos que a agenda é totalmente destinada aos eventos pedagógicos/ensaios dos alunos da Casa da Música. Houve apenas um empréstimo para Reunião da Associação do Bairro Jardim Araucária em 2018. Quanto ao Auditório da Biblioteca Egidio Martello, a solicitação de uso deverá ser para horário de funcionamento da Biblioteca e encaminhada para a Secretária de Cultura, que analisará a disponibilidade da data e o número de participantes do evento. No ano de 2017 o Auditório foi emprestado no mês de julho para o Encontro Regional de Saúde e Curso de Capacitação da Secretaria de Saúde de agosto a novembro. Em 2018, foi utilizado para o Curso de Capacitação da Secretaria de Saúde de fevereiro a abril, no dia 02 de maio para a realização da Formatura de agentes mirins de trânsito, solicitada pela DIRETRAN, e em 29 de novembro utilizado para a realização de Oficina de Teatro, solicitada pela Secretaria de Educação. Atualmente, conforme lei 3725/2016, os recursos arredados com as locações dos espaços culturais, integram o Fundo Municipal de Políticas Culturais e são utilizados no fomento de Projetos Culturais aprovados conforme a Lei Municipal de Incentivo à Cultura.

- **Ofício n.º 107/2019 – GAPRE-COGEF** - Responde ao Requerimento nº 110/2019 do Vereador Professor Cícero – Solicitando informar: Qual o saldo e a situação atual do FMC (Fundo Municipal de Cultura)? Quais recursos entraram no FMC nos anos de 2017 e 2018? Quais as origens dos recursos que entraram no FMC nos anos de 2017 e 2018? A Secretaria de Cultura tem utilizado recursos do FMC? Em caso positivo, exatamente em quais ações/atividades? Em caso negativo, por que não tem utilizado? Quais as ações, atividades ou projetos culturais a FUNDACAM tem desenvolvido com recursos do FMC? Encaminhar planilhas de orçamento e execução dos projetos ou ações fomentadas com recursos do FMC. Informar a rubrica do FMC (Fundo Municipal de Cultura). **Resposta:** Prestamos as informações em anexo, conforme o parecer da Fundação Cultural de Campo Mourão. Frisa-se que esta Administração e sua equipe técnica estão à disposição para maiores informações. Reiteram-se os votos de profunda admiração e respeito. **Parecer:** Em resposta ao primeiro questionamento, informamos que em 30/04/2019 o Fundo Municipal de Políticas Culturais - FMPC possui o saldo financeiro de R\$ 195.095,49 (Cento e noventa e cinco mil, noventa e cinco reais e quarenta e nove centavos) conforme demonstrado na Tabela apresentada abaixo. Anexo: Tabela 1 - Saldo Financeiro FMPC em 24/04/2019. Quanto aos questionamentos 2 e 3, informamos que o Fundo é composto com valores oriundos das Receitas de Aluguéis (Locações do Teatro Municipal e Auditório da Casa da Cultura); Receitas de Serviços Recreativos e Culturais (mensalidades das aulas de Dança, Música, Circo); Receitas de concessões e permissões (contrapartida de 5% do recebimento mensal dos professores Permissionários); Remuneração de Recursos Próprios oriunda do rendimento de aplicação financeiro dos recursos vinculados ao Fundo e Demais receitas recebidas pela Fundacam como multas geradas por atraso de empréstimos de livros nas Bibliotecas, multas e juros do recebimento de boletos em atraso e devolução de recursos dos projetos Culturais quanto não utilizados em sua totalidade. Também compõem o fundo, os recursos financeiros transferidos pela Prefeitura Municipal de Campo Mourão referente à Lei Municipal de Incentivo a Cultura. Anexo: Tabela 2 - Recursos Livres Arrecadados Transferência Financeira para FMPC. Referente ao quarto questionamento, informamos

que a Fundação Cultural de Campo Mourão utilizou os recursos arrecadados no Vínculo 00076 (Recursos livres Fundacam) nos programas/ações apresentados nas tabelas 3 e 4 demonstradas abaixo. Ressalva-se que dentro dos valores informados, encontra-se a ação 2245, que se refere aos projetos Culturais da Lei Municipal de Incentivo a Cultura, que também receberam recursos do vínculo 0001 (recursos do tesouro) que são transferências feitas pela Prefeitura Municipal de Campo Mourão. Anexo: Tabela 3 - Quadro de despesas executas por ação com recursos do FMPC no ano de 2017. Anexo: Tabela 4 - Quadro de despesas executas por ação com recursos do FMPC no ano de 2018. Em resposta ao quinto questionamento, a Fundação Cultural informa que atualmente, os recursos do FMPC têm sido utilizados no fomento dos projetos da lei 1103/1998 (lei municipal de Incentivo a Cultura), conforme demonstrado na tabela 5. Anexo: Tabela 5- Quadro de projetos financiados com recursos do FMPC no ano de 2018. Além, dos projetos citados acima, o recursos do FMPC financiarão os projetos culturais a serem aprovados pela Lei Municipal de incentivo a Cultura, conforme edital 002/2019, publicado no Órgão Oficial 2370 de 26/02/2019, inicialmente previsto um valor total de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais). Por fim, a dotação orçamentária a ser executada no fundo está prevista na Rubrica orçamentária a seguir: Tabela anexa.

- **Ofício n.º 108/2019 – GAPRE-COGEG** - Responde a Indicação Legislativa nº 1947/2018 da Vereadora Professora Nelita Piacentini – Solicitando enviar a esta Casa de Leis, o Projeto de Lei, que: “Dispõe sobre a criação do Programa ISS Tecnológico, que institui benefícios fiscais para as empresas prestadoras de serviços que realizarem investimentos para pesquisa e desenvolvimento tecnológico no Município de Campo Mourão, e dá outras providências”. **Resposta:** Prestamos as seguintes informações em conformidade com o parecer da Secretaria do Desenvolvimento Econômico. O assunto da Indicação Legislativa está sendo discutido no âmbito da Lei de Inovação, a qual encontra-se em elaboração e discussão na Câmara de Inovação do Codecam. Tendo em vista as razões ora expandidas que demonstram os óbices na elaboração de novo ordenamento para esta matéria, no momento opta-se por não encaminhar o Projeto de Lei. Frisa-se que esta Administração e sua equipe técnica estão à disposição para maiores informações. Reiteram-se os votos de profunda admiração e respeito.

05.02. –(PRESIDENTE) DA MESMA FORMA, TEMOS EXPEDIENTES RECEBIDOS DE TERCEIROS, CUJAS CÓPIAS FORAM ENCAMINHADAS AOS VEREADORES INTERESSADOS, EM TEMPO HÁBIL E SE ENCONTRAM À DISPOSIÇÃO NO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS. – PRETENDEM QUE ALGUM DESTES SEJA LIDO? (ART. 80, Inciso III, do Regimento).

- **Ofício n.º 973/2019 – CASA CIVIL – Governo do Estado do Paraná** - Responde ao Requerimento nº 67/2019 do Vereador Sidnei Jardim – Solicitando realizar a viabilização para inclusão da vacina de imunização contra a meningite tipo B, no calendário nacional de vacinação do Sistema Único de Saúde. **Resposta:** Cumpre-me encaminhar a Vossa Excelência os esclarecimentos recebidos da Secretaria de Estado da Saúde, conforme

cópia anexa do Ofício nº 076/2019 - DG/SESA. Of. 076/2019: A Secretaria Estadual de Saúde (SESA) esclarece que o Programa Nacional de Imunizações do Ministério da Saúde (PNI/MS) organiza toda a política nacional de vacinação da população brasileira, incluindo a definição das vacinas nos calendários e das campanhas nacionais de vacinação, as estratégias e as normalizações técnicas sobre sua utilização, bem como o provimento dos imunobiológicos definidos. Estas decisões estão respaldadas em bases técnicas, científicas, logísticas, em evidência epidemiológica, eficácia e segurança do produto, somados a garantia da sustentabilidade da estratégia adotada para a vacinação, com orientações específicas para crianças, adolescentes, adultos, gestantes, idosos e indígenas. A vacina meningocócica B não está preconizada pelo PNI no Calendário Nacional de Imunização. Estudos epidemiológicos evidenciam que no Brasil a doença meningocócica é endêmica com ocorrência periódica de surtos epidêmicos em vários municípios, sendo o sorogrupo C o mais frequente, seguido do sorogrupo B e Y. Os coeficientes de incidência têm se mantido estáveis nos últimos anos, com aproximadamente 1,8 casos para cada 100.000 habitantes. Devido à grande proporção de meningites notificadas sem identificação do agente etiológico, a incidência real da doença meningocócica em nosso meio provavelmente deve ser maior que a rotineiramente relatada. A doença meningocócica acomete indivíduos de todas as faixas etárias, porém aproximadamente 50% dos casos notificados no país ocorrem em crianças menores de 5 anos de idade, sendo que os maiores coeficientes de incidência da doença são consistentemente observados em lactentes, no primeiro ano de vida. A letalidade da doença situa-se em torno de 18% a 20%. Devido o cenário epidemiológico e a maior prevalência do meningococo sorogrupo C no país, em 2010, o MS incluiu no Calendário Nacional de Imunizações do PNI a vacina contra o meningococo C para crianças menores de 2 anos e adolescentes de 11 a 14 anos. Levantamentos realizados entre 2010-2014 observaram que o meningococo Sorogrupo C persiste sendo o agente etiológico mais frequente, as taxas de incidência de doença meningocócica < 1 ano reduziu de uma média de 13/100.000 em 2010 para 7/100.000 em 2014. Houve redução de 27% e 55% em 2011 e 2014, respectivamente nas taxas de incidência em crianças até 4 anos, não houve redução em outras faixas etárias. No período pós vacinação, aumentou o percentual do sorogrupo B particularmente na faixa menor de 1 ano de idade. Isto decorre da diminuição dos casos pelo sorogrupo C (SBP, 2014).

- **Ofício n.º 789/2019 – COPEL** - Responde ao Requerimento nº 101/2019 do Vereador Battilani – Solicitando executar o paisagismo no canteiro central sob o linhão de transmissão de energia que corta a cidade sentido norte sul, trecho compreendido entre a Avenida Armelindo Trombini e a área de preservação do Rio do Campo, nos Jardins Flora e Flor de Lis. **Resposta:** A esse respeito cumpre-nos esclarecer que tal área, apesar de estar localizada sob linha de distribuição de energia desta Companhia, não configura faixa de servidão ou terreno de propriedade da Copel, tratando-se de canteiro urbano, cuja ocupação é análoga ao uso de outros canteiros e calçadas por redes de distribuição de energia elétrica e outros serviços de utilidade pública, em Campo Mourão e em outras cidades do Paraná. Desta forma, mesmo compreendendo o intuito desta notável Casa Legislativa quanto à melhoria do aspecto visual com paisagismo no canteiro, nosso entendimento é de que a manutenção e a ornamentação cabem à administração municipal.

05.03 – (PRESIDENTE) TEMOS PRESTAÇÃO DE CONTAS RECEBIDAS DAS SEGUINTE ENTIDADES: (art. 80, inciso III do Regimento)

- **Prot. Nº 1050/2019** – Associação DOJO.COM – Prestação de Contas referente ao ano de 2018 bem como plano de aplicação, cópias de extratos bancários, notas fiscais e convênios nº 06/2018, 11/2018 e 16/2017.
- **Prot. Nº 1049/2019** – Associação de Moradores Lar Paraná – Relatório de atividades referente ao ano de 2018 e informa que no ano de 2018 não recebeu recursos Públicos Municipais, Estaduais e Federais.

05.04- (PRESIDENTE) PROPOSIÇÕES APRESENTADAS PELOS SENHORES VEREADORES: (art. 80, inciso IV do Regimento)

05.04.01 INDICAÇÕES Nº: (PRESIDENTE) (INFORMAMOS QUE TODAS AS INDICAÇÕES FORAM DESPACHADAS FAVORAVELMENTE POR ESTA PRESIDÊNCIA – OS SENHORES PRETENDEM QUE SEJA FEITA A LEITURA DE ALGUMA DELAS?) (art. 129 do Regimento)

- **910/2019** – Edoel Rocha – PROVIDENCIAR O RECAPE ASFÁLTICO EM TODA A EXTENSÃO DA RUA IGNÁCIO TROMBINI, ENTRE A RUA DIÓGENES ALVES CABRAL ATÉ O SEU FINAL LOCALIZADO NO CONJUNTO RESIDENCIAL CAPRICÓRNIO.
- **911/2019** – Edoel Rocha - PROVIDENCIAR A MUDANÇA DE LOCAL, ONDE ESTÁ INSTALADO O PONTO DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO, PARA 70 METROS ACIMA DE ONDE O MESMO ENCONTRA-SE ATUALMENTE, LOCALIZADO NA RUA ROBERTO BRZEZINSKI, EM FRENTE AO Nº 653, ENTRE A AVENIDA AFONSO BOTELHO E A RUA EUCLIDES SLOMP, NO JARDIM MAIA.
- **912/2019** – Edoel Rocha – REALIZAR A MANUTENÇÃO DE TODO O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DA RUA SEVERO GOMES, PRÓXIMO AO Nº 554 LOCALIZADA ENTRE AS RUAS VICENTE DOMANSKI E PEDRO PAULO WALKER, NO CONJUNTO MÁRIO FIGUEIREDO.

- **914/2019** – Edoel Rocha – REALIZAR A SUBSTITUIÇÃO DAS LÂMPADAS EXISTENTES NOS POSTES, POR LÂMPADAS DE MAIOR POTÊNCIA EM TODA A EXTENSÃO DA RUA ULISSES GUIMARÃES, PRÓXIMO AO Nº 557, ENTRE AS RUAS VICENTE DOMANSKI E PEDRO PAULO WALKER, NO CONJUNTO MÁRIO FIGUEIREDO.

- **915/2019** – Edilson Martins – REALIZAR DEMARCAÇÕES DE SINALIZAÇÕES VIÁRIAS, FAIXA DE PEDESTRE E PLACAS EM TODA EXTENSÃO DA RUA DOS PIONEIROS, DA AVENIDA MANOEL NOGUEIRA DO JARDIM LAR PARANÁ ATÉ RUA DAS TILÁPIAS NA VILA CÂNDIDA - JARDIM MARIA BARLETTA.

- **916/2019** – Edilson Martins – REALIZAR DEMARCAÇÕES DE SINALIZAÇÕES VIÁRIAS, FAIXA DE PEDESTRE E PLACAS EM TODA EXTENSÃO DA RUA BEGÔNIA, ENTRE RUA VEREADOR JOSÉ DUTRA DE ALMEIDA LIRA ATÉ ÁREA DE PRESERVAÇÃO - JARDIM MARIA BARLETTA.

- **917/2019** – Edilson Martins – REALIZAR DEMARCAÇÕES DE SINALIZAÇÕES VIÁRIAS, FAIXA DE PEDESTRE E PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM TODA EXTENSÃO DA RUA JARDINEIRA, ENTRE RUA VEREADOR JOSÉ DUTRA DE ALMEIDA LIRA ATÉ ÁREA DE PRESERVAÇÃO - JARDIM MARIA BARLETTA.

- **918/2019** – Edilson Martins – REALIZAR DEMARCAÇÕES DE SINALIZAÇÕES VIÁRIAS, FAIXA DE PEDESTRE E PLACAS EM TODA EXTENSÃO DA RUA CANTAGALO, ENTRE RUA PIONEIRO ANTÔNIO MINIKOSKI E RUA VEREADOR JOSÉ DUTRA DE ALMEIDA LIRA - JARDIM MARIA BARLETTA.

- **919/2019** – Edoel Rocha - PROVIDENCIAR JUNTO A SECRETARIA COMPETENTE, A NOTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DE UM IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA CAPITÃO ÍNDIO BANDEIRA, Nº 1420, (BANCO BRADESCO), PARA QUE FAÇA A LIMPEZA DA COBERTURA DO PRÉDIO, EXTERMINANDO ÁGUA PARADA NOS VASOS DE PLANTAS E NO PISO DA MESMA, EVITANDO ASSIM A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, ENTRE AS RUAS SÃO PAULO E HARRISSON JOSÉ BORGES, NO CENTRO DO NOSSO MUNICÍPIO.

- **920/2019** – Battilani – REALIZAR AS SEGUINTE MELHORIAS NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ERONI MACIEL RIBAS, LOCALIZADA NA RUA CURIANGO, Nº 339, NO JARDIM LAR PARANÁ: FINALIZAR A PARTE DE ACABAMENTO DO MURO DA ESCOLA; CONSTRUIR ALAMBRADO AO REDOR DA QUADRA DE ESPORTES.
- **921/2019** – Battilani – REALIZAR AS SEGUINTE MELHORIAS NA ESCOLA MUNICIPAL PAULO VI, LOCALIZADA NA RUA DAS LONTRAS, Nº 226, NO JARDIM PIO XII: CONSTRUÇÃO DE MURO ENTORNO DA QUADRA DE ESPORTES; PINTURA DA REFERIDA QUADRA; CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA; ADEQUAÇÃO DO PARQUE INFANTIL, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 3250 DE 1º DE OUTUBRO DE 2013.
- **922/2019** – Battilani - REALIZAR AS SEGUINTE MELHORIAS PARA A ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO CARMO PEREIRA, LOCALIZADA NA RUA NELSON GUIMARÃES MONTEIRO, Nº 499 – JARDIM PAULISTA: REDUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO E INSERÇÃO DE ESTACIONAMENTO EM FRENTE À ESCOLA; ADEQUAÇÃO DO PARQUE INFANTIL, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 3250 DE 1º DE OUTUBRO DE 2013; TROCA DE TODA COBERTURA DA ESCOLA.
- **923/2019** – Battilani - REALIZAR AS SEGUINTE MELHORIAS PARA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SAGRADA FAMÍLIA, LOCALIZADO NA RUA BRASIL, N. 567 – CENTRO: REPAROS NO TELHADO.
- **924/2019** — Battilani – REALIZAR AS SEGUINTE PROVIDÊNCIAS PARA A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL ESPAÇO ABERTO LOCALIZADO NA RUA SÃO JOSÉ, Nº 2068 – VILA URUPÊS: PINTURA DO MURO COM A LOGO E IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA; REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PARQUE INFANTIL, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 3250 DE 1º DE OUTUBRO DE 2013.
- **925/2019** — Battilani – REALIZAR AS SEGUINTE PROVIDÊNCIAS PARA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MENINO JESUS, LOCALIZADA NA RUA JOSÉ FRANCISCO SILVA, 301 - VILA RIO GRANDE: PINTURA EXTERNA DO PRÉDIO; PINTURA DA GRADE EM FRENTE AO CMEI; PINTURA NO PARQUE INFANTIL.

- **926/2019** — Battilani - REALIZAR A PINTURA E MANUTENÇÃO DOS PARQUES INFANTIS DAS SEGUINTE ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, BEM COMO A INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS ADAPTADOS PARA CRIANÇAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 3250 DE 1º DE OUTUBRO DE 2013: ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO, LOCALIZADA NA RUA MÁRIO CASTALDELLI, 419 - JD. LAR PARANÁ; ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR DOMINGOS JOSÉ DE SOUZA, LOCALIZADA NA RUA FAISÃO, N.º 496, JARDIM TROPICAL I; ESCOLA MUNICIPAL MÁRIO DE MIRANDA QUINTANA, LOCALIZADA NA RUA INTERVENTOR MANOEL RIBAS, 2381 – JD. IONE; CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ILHA BELA, LOCALIZADA NA RUA ILHA DO MEL, Nº 136 – CONJUNTO HABITACIONAL ILHA BELA; CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGO DE GENTE, LOCALIZADA NA RUA FAISÃO, 335 - JD. TROPICAL II.

- **927/2019** – Battilani – REALIZAR AS SEGUINTE MELHORIAS PARA A ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO CERRADO - PROFESSORA DIVA APARECIDA CAMARGO, LOCALIZADO NA RUA DR. ARI GERALDO ASSUNÇÃO, 317, JARDIM NOSSA SENHORA APARECIDA: INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIAS DA TERCEIRA IDADE – ATI; TRANSFORMAÇÃO DO PASSEIO EM PISTA DE CAMINHADA; INSTALAÇÃO DE BANCOS AO LONGO DA PISTA DE CAMINHADA; INSTALAÇÃO DE LIXEIRAS DE COLETA SELETIVA; MELHORIAS NA ILUMINAÇÃO EM TODO ENTORNO DA ESTAÇÃO.

- **928/2019** – Battilani – REALIZAR A NOTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO TERRENO ONDE SE ENCONTRA O ANTIGO LATICÍNIO, ENTRE AS RUAS DAS ÁGUIAS, NO CONJUNTO HABITACIONAL DR. MILTON LUIZ PEREIRA E ESPERANÇA NO CONJUNTO HABITACIONAL MENDES, PARA QUE REALIZE A LIMPEZA COM CONTROLE DE ANIMAIS PEÇONHENTOS “COBRAS”.

- **929/2019** – Tucano – Edilson Martins – Dr. Miguel – REALIZAR A DEMARCAÇÃO DAS FAIXAS DE ESTACIONAMENTO, FAIXA DE PEDESTRE E PLACAS SINALIZAÇÃO INFORMANDO A 16ª SUBDIVISÃO POLICIAL - DELEGACIA CIVIL E IML – INSTITUTO MÉDICO LEGAL, NA RUA MAMBORÊ E AVENIDA MANOEL MENDES DE CAMARGO, TRECHO ENTRE A AVENIDA CAPITÃO ÍNDIO BANDEIRA E RUA PITANGA, NO CENTRO.

- **930/2019** – Edilson Martins – Dr. Miguel – Tucano – Luiz Alfredo – REALIZAR PROVIDÊNCIAS COM O OBJETIVO DE IMPEDIR QUE SEJAM REAJUSTADAS EM 12,13%, AS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO, PROPOSTA PELA SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ PARA O DIA 17/05/2019.

- **931/2019** – Battilani – REALIZAR A SUBSTITUIÇÃO DAS LÂMPADAS QUEIMADAS POR LÂMPADAS DE LED MAIS POTENTES NA RUA PROFESSOR JOSÉ ROBERTO RODRIGUES NO JARDIM MODELO.

- **933/2019** — Tucano – REALIZAR A MUDANÇA DO ESTACIONAMENTO PARA SOMENTE UM LADO DA VIA, NA RUA CAÇANJURÊ, Nº 84, TRECHO ENTRE A RUA JOÃO VECCHI E AVENIDA MANOEL NOGUEIRA, NO JARDIM LAR PARANÁ (COLÉGIO ESTADUAL PREFEITO ANTÔNIO TEODORO DE OLIVEIRA).

- **934/2019** – Tucano - REALIZAR A MUDANÇA DE ESTACIONAMENTO PARA UM LADO DA VIA, E QUE SEJA INSTALADO A SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL INFORMANDO A ALTERAÇÃO DA MUDANÇA DE ESTACIONAMENTO, NO CONJUNTO RESIDENCIAL ILHA BELA, NAS RUAS: ILHA DO MEL, ILHA DE MARAJÓ, ILHA DE ITAPARICA E JOÃO GOULART.

- **935/2019** – Tucano - REALIZAR A INSTALAÇÃO DE BANCOS NA PRAÇA SÃO JOSÉ (PRÓXIMO AO PALCO DE EVENTOS), TRECHO ENTRE A AVENIDA CAPITÃO ÍNDIO BANDEIRA E AVENIDA IRMÃOS PEREIRA.

- **936/2019** – Jadir Pepita – REALIZAR REFORMA E PINTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA COMUNIDADE RURAL DO KM 128.

- **937/2019** – Jadir Pepita – REALIZAR A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA DANIELE SLOMP BUSSARELO, EM TODA A EXTENSÃO ENTRE A RUA CÂNDIDA LAIN E RUA ANDRÉ SLOMP AZEVEDO NO JARDIM PAULINO.

- **938/2019** – Jadir Pepita - REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA LEMOS DO PRADO, EM TODA A EXTENSÃO ENTRE A RUA SILVA RIBEIRO E RUA JOSÉ DE OLIVEIRA NO JARDIM FERNANDO.

- **939/2019** – Jadir Pepita - REALIZAR A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA CURRUPIÃO, EM TODA A EXTENSÃO ENTRE A RUA JOSÉ DE OLIVEIRA E RUA RAMOS DE LIMA NO JARDIM FERNANDO.
- **940/2019** – Jadir Pepita - PROVIDENCIAR A INSTALAÇÃO DE UMA ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE – A.T.I, NO ESPAÇO PÚBLICO LOCALIZADO ENTRE A RUA JOÃO XAVIER PADILHA E PERIMETRAL PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, AO LADO DA QUADRA 43 E FRENTE COM A QUADRA 58 NO CENTRO.
- **944/2019** - Cabo Cruz - INSTALAR POSTES REPUBLICANOS OU ILUMINAÇÃO SEMELHANTE NO PARQUE MUNICIPAL JOAQUIM TEODORO DE OLIVEIRA, NO TRECHO QUE COMPREENDE A MATA CILIAR AOS FUNDOS DO LAGO, ONDE NÃO HÁ ILUMINAÇÃO.
- **945/2019** – Tucano – Cabo Cruz - REALIZAR A MUDANÇA DE SENTIDO DE TRÁFEGO DOS VEÍCULOS, PARA SENTIDO ÚNICO DAS DUAS VIAS NAS SEGUINTE LOCALIDADES (AVENIDAS E RUAS) DO CENTRO, SENDO: **RUA SANTA CRUZ**, SENTIDO ÚNICO DA AVENIDA GOIOERÊ À AVENIDA IRMÃOS PEREIRA; **RUA SÃO JOSÉ**, SENTIDO ÚNICO DA AVENIDA IRMÃOS PEREIRA À AVENIDA GOIOERÊ; **RUA INTERVENTOR MANOEL RIBAS**, SENTIDO ÚNICO DA AVENIDA GOIOERÊ À AVENIDA IRMÃOS PEREIRA; **RUA SANTA CATARINA**, SENTIDO ÚNICO DA AVENIDA IRMÃOS PEREIRA À AVENIDA GOIOERÊ; **RUA MATO GROSSO**, SENTIDO ÚNICO DA AVENIDA GOIOERÊ À AVENIDA IRMÃOS PEREIRA; **RUA SÃO PAULO**, SENTIDO ÚNICO DA AVENIDA IRMÃOS PEREIRA À AVENIDA GOIOERÊ; **RUA HARRISON JOSÉ BORGES**, SENTIDO ÚNICO DA AVENIDA GOIOERÊ À AVENIDA IRMÃOS PEREIRA; **RUA BRASIL**, SENTIDO ÚNICO DA AVENIDA IRMÃOS PEREIRA À AVENIDA GOIOERÊ; **RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE**, SENTIDO ÚNICO DA AVENIDA GOIOERÊ À AVENIDA IRMÃOS PEREIRA; **RUA ARARUNA**, SENTIDO ÚNICO DA AVENIDA IRMÃOS PEREIRA À AVENIDA GOIOERÊ; **RUA ROBERTO BRZEZINSKI**, SENTIDO ÚNICO DA AVENIDA GOIOERÊ À AVENIDA IRMÃOS PEREIRA; **AVENIDA GOIOERÊ**, SENTIDO ÚNICO DA RUA SANTA CRUZ À RUA ROBERTO BRZEZINSKI; **AVENIDA MANOEL MENDES DE CAMARGO**, SENTIDO ÚNICO DA RUA ROBERTO BRZEZINSKI À RUA SANTA CRUZ; **AVENIDA CAPITÃO ÍNDIO BANDEIRA**, SENTIDO ÚNICO DA RUA SANTA CRUZ À RUA ROBERTO BRZEZINSKI; **AVENIDA IRMÃOS PEREIRA**, SENTIDO ÚNICO DA RUA ROBERTO BRZEZINSKI À RUA SANTA CRUZ.

05.05.- (PRESIDENTE) LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE REQUERIMENTOS:

05.05.01 – REQUERIMENTOS Nº: (PRESIDENTE) (SENHOR SECRETÁRIO PROCEDA A LEITURA DOS REQUERIMENTOS CONFORME DETERMINA O ARTIGO 80 INCISO VI):

- **178/2019** – Edoel Rocha – EXECUTIVO MUNICIPAL – **INFORMAR:** 1) EXISTE A POSSIBILIDADE DE O MUNICÍPIO FIRMAR UMA PARCERIA COM A ACICAM (ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CAMPO MOURÃO), PARA O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO, QUE NECESSITA DA EMISSÃO DA C.T.P.S. - (CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL), JUNTO A SEDE DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, LOCALIZADO NA RUA SÃO PAULO, 947 – JARDIM LAURA? 2) CASO POSITIVO, EM QUANTO TEMPO PODERÁ SER CONCRETIZADA ESTA PARCERIA? 3) CASO NEGATIVO EXISTE ALGUMA POSSIBILIDADE DE NORMALIZAR O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO QUE PROCURA O LOCAL PARA A EMISSÃO DA C.T.P.S.?

- **179/2019** – Olivino Custódio - ENCAMINHAR VOTO DE PESAR E APRESENTAÇÃO DE CONDOLÊNCIAS A FAMÍLIA DA SR. SONIA PESSA DE OLIVEIRA, PELO FALECIMENTO DE SEU ESPOSO SR. NELSON TEODORO DE OLIVEIRA. **JÁ ENVIADO OFÍCIO.**

- **180/2019** – Edilson Martins - INSERIR EM ATA, VOTO DE LOUVOR AO SENHOR LUCIANO MATHEUS RAHAL, PROMOTOR DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, PELA CRIAÇÃO DO PROGRAMA “APADRINHAR PARA TRANSFORMAR”, EM PARCERIA COM VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE CAMPO MOURÃO E ACICAM - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CAMPO MOURÃO.

- **181/2019** — Edilson Martins - INSERIR EM ATA, VOTO DE LOUVOR AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDSON JACOBUCCI RUEDA JUNIOR, JUIZ DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, PELA CRIAÇÃO DO PROGRAMA “APADRINHAR PARA TRANSFORMAR”, EM PARCERIA COM VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE

CAMPO MOURÃO E ACICAM - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CAMPO MOURÃO.

- **182/2019** – Olivino Custódio – Battilani – Cabo Cruz – Dr. Miguel – Edilson Martins – Edoel Rocha - Elvira Schen – Jadir Pepita – Luiz Alfredo – Professor Cícero – Professora Nelita Piacentini – Sidnei Jardim – Tucano -INSERIR EM ATA VOTO DE LOUVOR AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, PELA COMEMORAÇÃO DO 72º ANIVERSÁRIO, POR SEU EFETIVO TRABALHO DE ORIENTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, MELHORANDO A GESTÃO PÚBLICA EM BENEFÍCIO DA SOCIEDADE.

06.- (PRESIDENTE) PASSAREMOS A SEGUIR AO ESPAÇO RESERVADO À PALAVRA LIVRE E, CADA VEREADOR TERÁ O PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) MINUTOS, SUJEITO A APARTES. (Art. 81, do RI).

- **SENHOR SECRETÁRIO, QUEIRA FAZER A CHAMADA DOS VEREADORES INSCRITOS.**

-
-
-

07.- (PRESIDENTE) OBEDECENDO AO ORDENAMENTO REGIMENTAL, PASSAREMOS A APRECIÇÃO DAS MATÉRIAS CONSTANTES DA PAUTA DA **ORDEM DO DIA:**

➤ **(PRESIDENTE) EM **2º TURNO** DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: (Art. 83 – Inciso II, do Regimento). – **MATÉRIA EM REGIME DE URGÊNCIA**:**

- **PROJETO DE LEI Nº 33/2019** - EXECUTIVO MUNICIPAL – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S/A, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **(VISA À EXECUÇÃO DO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS DO JARDIM LAR PARANÁ E A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AVENIDA JOÃO BATISTA SALVADORI, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A RUA EDMUNDO MERCER E A AVENIDA PIONEIRO ALFEU TEODORO DE OLIVEIRA). REGIME DE URGÊNCIA COM SUBSTITUTIVO**

- ✓ **Em discussão o SUBSTITUTIVO;**
- ✓ **Em votação o SUBSTITUTIVO;**
- ✓ **Proclamar o resultado.**

- **PROJETO DE LEI Nº 120/2018** - EXECUTIVO MUNICIPAL - INSTITUI O USO DO MEIO ELETRÔNICO PARA A TRAMITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **REGIME DE URGÊNCIA**

- ✓ **Em discussão o PROJETO;**
- ✓ **Em votação o PROJETO;**
- ✓ **Proclamar o resultado.**

➤ **(PRESIDENTE) EM 2º TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: (Art. 83 – Inciso VI, do Regimento).**

- **PROJETO DE LEI Nº 22/2019** - EXECUTIVO MUNICIPAL – ESTABELECE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS PARA AQUELES QUE PRATICAREM MAUS-TRATOS AOS ANIMAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- ✓ **Em discussão o PROJETO;**
- ✓ **Em votação o PROJETO;**
- ✓ **Proclamar o resultado.**

(PRESIDENTE) DECLARAR ENCERRADA A ORDEM DO DIA. (art. 87, do Regimento)

❖ **08.- (PRESIDENTE) PASSAREMOS A SEGUIR A EXPLICAÇÃO PESSOAL, E CADA VEREADOR TERÁ O PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) MINUTOS - PARA MANIFESTAR-SE EXCLUSIVAMENTE SOBRE ATITUDES ASSUMIDAS NO EXERCÍCIO DO MANDATO, NÃO SENDO PERMITIDO APARTES. (art. 87, 88 e 89, do RI).**

- SENHOR SECRETÁRIO, QUEIRA FAZER A CHAMADA DOS VEREADORES INSCRITOS.

-
-
-

• **09. - (PRESIDENTE) NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, DECLARAMOS ENCERRADA A PRESENTE SESSÃO E APÓS UM BREVE INTERVALO DAREMOS INICIO **SESSÃO SOLENE DE ENTREGA DA COMENDA 10 DE OUTUBRO À MARUJO SPORT.****